

Aprovado em Plenário
Itapipoca 03/12/2025
1ª votação / PDRibeirão



Câmara Municipal de
Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 30/12/2025
2º votação / PDRibeirão

GABINETE DA PRESIDÊNCIA (VEREADOR ÉZIO DE SOUZA SAMPAIO)

PROJETO DE LEI Nº 181/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTÓCOLO
Recebido em 26/11/2025
Por Ribeirão
REGISTRO INSERVEL
Apresentado em Plenário
Itapipoca: 30/11/2025

DENOMINA DE JOAQUIM CORREIA LIMA, O CEMITÉRIO SITUADO NO DISTRITO DESERTO, NESTE MUNICÍPIO. A PEDIDO DO SUPLENTE DE VEREADOR VANDERLEY)

O Prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, Felipe Souza Pinheiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominado de **Joaquim Correia Lima**, o Cemitério localizado no distrito Deserto, no município de Itapipoca.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 26 de novembro de 2025.

Ézio de Souza Sampaio
ÉZIO DE SOUZA SAMPAIO
Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca

Joaquim Correia Lima

Brasileiro, solteiro, nascido na localidade de Lagoa de Baixo, no atual Distrito do Deserto no município de Itapipoca/CE, no dia 27/04/1911.

Filho de José Correia Lima e Lídia Alves de Lima, Joaquim Correia, teve uma vida toda dedicada a sua família. Visto como um bom filho, amigo e de índole inquestionável, o mesmo, desde muito cedo, dedicou sua vida a agricultura para subsistência, Joaquim Correia, mesmo “sem leitura”, ou seja, sem frequentar uma unidade de ensino, possuía uma capacidade intelectual acima da média, e, por consequência disso, passou a ser conselheiro e orientador para aqueles que o procuravam para sanar suas dúvidas em momentos conturbados e de aflição.

De formação cristã, era visto como um católico fervoroso e obediente aos princípios da lei de DEUS, o tio Quinca, como passou a ser conhecido, era devoto de São Francisco, do “Padim Pade Cicero” e de nossa Senhora de Fátima a quem cultuava com suas novenas no mês de maio de cada ano.

Ainda jovem descobriu o “dom da cura”, era rezador e muitos dos que o procuravam atribuem a ele, verdadeiros milagres.

Homem casto, não tinha vícios e dedicou sua vida a fazer o bem, Faleceu em sua residência, de causas naturais, em sua residência localizada no sítio Matas no distrito do Deserto no dia 02/07/2003.



PARECER DO RELATOR Nº 137/2025
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 181/2025
ORIGEM: GABINETE DO VEREADOR EZIO DE SOUZA SAMPAIO

Reuniu-se no dia 01 de dezembro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 181/2025**

RELATÓRIO

De autoria do vereador Ezio de Souza Sampaio que denomina Joaquim Correia Lima, o cemitério sem denominação oficial localizado do Distrito do Deserto na zona rural no município de Itapipoca.

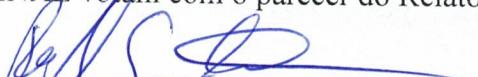
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

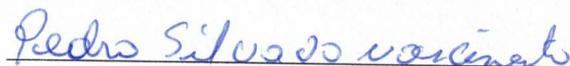
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem às técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 181/2025** que fará justa homenagem, razão pela qual este relator opina favoravelmente, estando apto para aprovação na forma apresentada.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.



PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO
PRESIDENTE



PEDRO SILVA DO NASCIMENTO
MEMBRO



JOSE CARLOS FERREIRA ROGÉRIO
RELATOR

MATHEUS BRAGA BARBOSA
MEMBRO

FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 01 de dezembro de 2025.